

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25832/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTOS, INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 412.004,33 (quatrocentos e doze mil e quatro reais e trinta e três centavos).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 26/02/2026 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 07/04/2026 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 07/04/2026 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8200, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787/2024 de 01 de Março de 2024 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTOS, INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

1.2.1. A licitante poderá realizar **VISTORIA PRÉVIA** para dimensionamento da proposta, mediante agendamento através dos e-mails: licitacoes@jandira.sp.gov.br e deprocem@jandira.sp.gov.br, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

1.2.2. A visita deverá ser realizada por representante com vínculo comprovado com a licitante ou mediante procuração.

1.2.3. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento (conforme modelo no Anexo X), assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades locais ou erros de dimensionamento, renunciando ao direito de pleitear aditivos ou reequilíbrios sob alegação de desconhecimento das condições do local de execução.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do memorial descritivo, do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.3 e 2.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo quando solicitado o arquivo da Proposta Final pelo Agente de Contratação.

5.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do VALOR GLOBAL.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o término da fase de lances.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de Julgamento de Proposta.

6.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a Proposta Final (com identificação da empresa), readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhados do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e Composição Analítica do BDI, e se for o caso, dos documentos complementares.

6.2.1 **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, considerando o modelo anexo ao Edital, sendo que a empresa proponente deverá manter os percentuais de desembolso já determinados no cronograma.

6.2.2 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** com o preço global da proposta, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo anexo ao Edital.

a) Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações nos Anexos do Edital.

b) Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados;

c) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

d) Não será acrescido no valor da proposta nenhum percentual a título de BDI ou quaisquer outros encargos, uma vez que já compõe a planilha orçamentária que instrui o presente processo.

e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

f) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.2.3. Composição Analítica do **BDI**, considerando o modelo anexo ao Edital.

a) Caberá à licitante definir os percentuais de BDI de sua proposta.

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.3. Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 Contiver vícios ou incorreções de tal gravidade que a tornem insanável (impossível de ser corrigida sem alterar a substância da proposta, o preço global ou o objeto).

6.5.2 Deixar de atender às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e/ou no Termo de Referência.

6.5.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estabelecido para a contratação.

6.5.4 Tiver indícios de inexecutabilidade e cuja demonstração de viabilidade técnica e financeira, exigida pela Administração, não for comprovada após a realização de diligências.

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que a falha seja considerada insanável.

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.2 Sem prejuízo da análise de exequibilidade prevista no item anterior, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta nos termos do §2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6.2.1 O valor da garantia adicional de que trata o item anterior corresponderá à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

6.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituirão motivo para a desclassificação imediata. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que a correção seja meramente formal e não haja majoração do preço ofertado.

6.8.1 O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**, o valor global ofertado ou as especificações essenciais do objeto.

6.8.2 São considerados, entre outros, erros de preenchimento ou formais passíveis de saneamento:

- a) Incorreções na indicação do regime de recolhimento de impostos e contribuições (ex: Simples Nacional) que possam ser comprovadamente corrigidas sem alteração no preço final.
- b) Erros de cálculo, de soma ou multiplicação na planilha orçamentária, desde que os preços unitários já estejam corretos e a correção vise apenas adequar o preço total à soma correta dos itens.

6.9 Para o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

6.10 Na hipótese de a proposta do licitante mais bem classificado não atender às exigências ou ser desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da melhor proposta, o agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação em campo próprio do Sistema, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1 Para otimizar o processo, o participante deve cadastrar seus documentos de habilitação na plataforma com antecedência. Desse modo, quando for solicitado pelo agente de contratação, o participante somente vinculará os documentos necessários.

7.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.3.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

7.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

7.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor ou, na sua omissão, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

7.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote ofertado, com base no último balanço apresentado.

7.4.3. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE e demonstrações **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.3.1. A escrituração deve conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (autenticados na Junta Comercial) ou, para optantes do SPED, o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e estar assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista devidamente habilitado.

7.4.3.2. Empresas que não encerraram o segundo ou primeiro exercício social deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o balanço do último exercício encerrado, observadas as mesmas exigências de assinatura e formalidade do item anterior.

7.5. Declarações complementares de apresentação OBRIGATÓRIA:

7.5.1. A licitante deverá apresentar, como parte integrante da documentação de habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:

- **a) Declaração de Enquadramento e Faturamento (Anexo VIII):** Identificando o representante legal e atestando a condição de ME/EPP ou Cooperativa, bem como o limite de faturamento anual;
- **b) Declaração Unificada de Habilitação (Anexo IX):** Contemplando regularidade trabalhista, inexistência de impedimentos, custos trabalhistas, inexistência de nepotismo, reserva de vagas e conformidade com a LGPD;
- **c) Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo X):** Substitutiva do Atestado de Vistoria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica;
- **d) Declaração de Disponibilidade e Responsabilidade (Anexo XI):** Referente à indicação de Responsável Técnico, capacidade operacional e submissão integral aos termos do Edital.

7.5.2. **Formalidade das Declarações:** Todas as declarações acima relacionadas deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos formais:

- I. Serem apresentadas em **papel timbrado** da licitante;
- II. Estarem devidamente **datadas e assinadas** pelo representante legal da empresa, com a devida identificação (nome, RG e CPF);
- III. Serem redigidas de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que comprometam sua validade jurídica.

7.6. Qualificação Técnica:

7.6.1 DA EMPRESA (Capacidade Técnico-Operacional):

a) Apresentar CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

b) Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

SERVIÇOS DE INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL EM VIADUTOS/PONTES OU SIMILAR.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

b.2) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6.1.1 Serão aceitos atestados de capacitação técnica emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

7.6.1.2 Os atestados e documentos de qualificação deverão conter:

- **Detalhamento Técnico:** Especificação clara do tipo de obra e os respectivos Acervos Técnicos (CAT) emitidos pelo conselho competente.
- **Vínculo Profissional:** Comprovação de que o Responsável Técnico integra o quadro da empresa via CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços (neste caso, acompanhado da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no conselho, indicando o profissional).
- **Recursos Operacionais:** Indicação formal das instalações, aparelhamento e da equipe técnica qualificada que estarão disponíveis para a execução do objeto.

7.6.2 DO PROFISSIONAL (Capacidade Técnico-Profissional):

a) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

b) Engenheiro Civil:

SERVIÇOS DE INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL EM VIADUTOS/PONTES OU SIMILAR.

b1) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6.3 O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

7.6.4 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, estará sujeita à desclassificação imediata, além das penalidades administrativas e legais cabíveis.

7.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

7.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.7.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.7.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.5. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.7.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de manifestação do interesse de recorrer. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo para apresentação de recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

10.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo VI do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao agente de contratação, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma

proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

10.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

11. DA GARANTIA

11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 A garantia deve ter validade igual ou superior à vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4 O edital fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O prazo para execução total do contrato será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

12.3. Após 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços será entregue o Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual ficará condicionado à apresentação prévia das guias de recolhimento A.R.T./CREA, e após 90

(noventa) dias do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como base os Cadernos de Critérios de Medição utilizados, tomando como base, a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, metas de resultado estabelecido para o presente objeto e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo "Critérios de Medição e Pagamentos" e após sua devida aprovação.

14.4. As medições constarão de folhas resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

14.5. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido no Anexo "Critérios de Medição e Pagamentos".

14.6 Os pagamentos serão disciplinados conforme se segue.

14.6.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

14.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4 A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.6.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.6.14 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

15.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

15.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

16.2.1 Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor Eng. **Leandro Junior da Silva**, Diretor de Planejamento e Gestão de Território, a quem competirá, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com o Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- acompanhar as atividades de campo, quando necessário, especialmente em razão da complexidade e urgência da análise;
- registrar em relatório próprio as ocorrências técnicas, inconformidades ou necessidade de ajustes durante a execução;
- validar os produtos entregues (relatórios, mapas, ensaios e demais documentos técnicos);
- subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas para fins de aceitação dos serviços e liberação de pagamentos.

16.3 Sempre que o Fiscal se fizer presente no local da obra, o técnico responsável indicado pela Contratada deverá acompanhá-lo.

16.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.7 A segurança da obra deverá ser feita pelo poder público, pois trata-se de um equipamento Público.

16.8 Os demais requisitos e procedimentos de fiscalização encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

17.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 Os demais requisitos e procedimentos de recebimento do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	3.3.90.39.00	15.451.5011.2303	01	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.2.9. fraudar a licitação;

20.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

22.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Matriz de Alocação de Riscos;

ANEXO III - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento e Faturamento

ANEXO IX – Modelo de declaração Unificada de Habilitação

ANEXO X – Modelo de declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO XI – Modelo de declaração de Disponibilidade e Responsabilidade

ANEXO XII – Modelo de Composição Analítica de BDI.

Jandira, 24 de fevereiro de 2026.

GIOVANA TAKAKO UDO
Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. .../.... – PROCESSO Nº/25

LICITANTE: _____

OBJETO: _____

ORÇAMENTO DA PREFEITURA: R\$

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução das obras/serviços referidos, declarando:

1. Que o valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários e totais na planilha anexa.
2. Que o seu prazo para execução dos serviços referidos é de ____ (____) ____.
3. Que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias à partir da data da entrega dos envelopes.
4. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CPF

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu Secretário Municipal de Habitação e Planejamento, o Sr. _____ portador (a) da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A): _____ inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr (a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº ..., Inscrito no CPF/MF sob o nº. ..., adjudicatária da Concorrência Eletrônica nº .../25, doravante designado (a) CONTRATADO (A);

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo, de acordo com o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica sob nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTOS, INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Matriz de Alocação de Riscos;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O prazo para execução total do contrato será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 Após 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços será entregue o Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual ficará condicionado a apresentação prévia das guias de recolhimento A.R.T./CREA, e após 90 (noventa) dias do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

2.9 No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, a garantia deverá, obrigatoriamente, ser prorrogada por igual período e, caso ocorra aditivo de valor, a mesma deverá ser complementada e apresentada para assinatura do termo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV)

3.1 Os Serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global.

3.2. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos em todo o Termo de Referência.

3.3. Local de execução do Serviço:
Viaduto José Manoel da Conceição – Jandira/SP

3.4 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.12 Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da contratação, bem como o pleno acompanhamento da execução dos serviços, observando os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

3.13 Inicialmente será formalmente designado o Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, bem como o Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização técnica dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e o adequado controle da execução.

3.14 Fica designado como Gestor do Contrato, a Arquiteta Giovana Takako Udo, Secretária da Habitação e Planejamento, a quem competirá, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, zelando pelo cumprimento dos prazos, obrigações e condições pactuadas;
- promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;
- autorizar, quando cabível, a emissão da ordem de serviço e demais atos administrativos necessários à execução do contrato;
- registrar e encaminhar eventuais ocorrências relevantes à autoridade competente;
- atestar, em conjunto com o fiscal, a regular execução dos serviços para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como base os Cadernos de Critérios de Medição utilizados, tomando como base, a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, metas de resultado estabelecido para o presente objeto e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo "Critérios de Medição e Pagamentos" e após sua devida aprovação.

6.4. As medições constarão de folhas resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

6.5. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido no Anexo "Critérios de Medição e Pagamentos".

6.6 Os pagamentos serão disciplinados conforme se segue.

6.6.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

6.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4 A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.6.14 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

11.2 A garantia deve ter validade igual ou superior a vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4 O edital fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	3.3.90.39.00	15.451.5011.2303	01	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

15.2.1 Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor Eng. **Leandro Junior da Silva**, Diretor de Planejamento e Gestão de Território, a quem competirá, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com o Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- acompanhar as atividades de campo, quando necessário, especialmente em razão da complexidade e urgência da análise;
- registrar em relatório próprio as ocorrências técnicas, inconformidades ou necessidade de ajustes durante a execução;
- validar os produtos entregues (relatórios, mapas, ensaios e demais documentos técnicos);

- subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas para fins de aceitação dos serviços e liberação de pagamentos.

15.3 Sempre que o Fiscal se fizer presente no local da obra, o técnico responsável indicado pela Contratada deverá acompanhá-lo.

15.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.7 A segurança da obra deverá ser feita pelo poder público, pois trata-se de um equipamento Público.

15.8 Os demais requisitos e procedimentos de fiscalização encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

16.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.7 Os demais requisitos e procedimentos de recebimento do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 92, IX)

18.1 Para os fins do disposto no Art. 103 da Lei Nº 14.133/2021, as partes identificam os riscos contratuais previstos e presumíveis no Anexo II, do Edital, o qual estabelece a Matriz de Alocação de Riscos.

18.2 A Matriz de Alocação de Riscos é parte integrante e indissociável deste Contrato, definidora do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em relação aos eventos supervenientes ali previstos, sendo obrigatória sua observância na solução de pleitos de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias.

19.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2.025.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-mail

NOME
CPF:
E-mail

ANEXO VII
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTOS, INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E LIMITE DE FATURAMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/26
PROCESSO: _____/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa é () **Microempresa / MEI**, () **Empresa de Pequeno Porte** ou () **Cooperativa**, e que:

- **ENQUADRAMENTO:** Preenche os requisitos legais para o enquadramento acima citado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Lei nº 11.488/2007, estando apta a exercer o direito de preferência, o critério de desempate e a participação em cotas reservadas/exclusivas neste certame.
- **VEDAÇÕES:** Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **LIMITE DE FATURAMENTO (CONTRATOS PÚBLICOS):** No ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- **COOPERATIVAS (Se aplicável):** O estatuto foi devidamente adequado à Lei nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/26
PROCESSO: ____/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **REGULARIDADE TRABALHISTA:** A empresa cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo.
- **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** A empresa não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos supervenientes que impeçam sua habilitação.
- **CUSTOS TRABALHISTAS:** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por sua execução.
- **INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:** A empresa não possui em seu quadro societário, administradores ou empregados que atuarão na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente (linha reta, colateral ou afinidade até o 3º grau) do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou agentes públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.
- **RESERVA DE VAGAS:** A empresa cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- **LGPD:** A empresa declara que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), zelando pelo tratamento ético e seguro de dados pessoais que venham a ser processados durante a execução contratual.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (SUBSTITUTIVA DA VISITA TÉCNICA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/26
PROCESSO: ____/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **OPÇÃO POR NÃO VISTORAR:** A licitante optou por não realizar a visita técnica facultada no instrumento convocatório.
- **PLENO CONHECIMENTO:** A empresa possui pleno conhecimento da natureza, do local e das condições de execução do objeto, bem como de todas as dificuldades e especificidades inerentes aos serviços/fornecimentos.
- **RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA:** A licitante dispõe de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, a qual contempla todos os custos, insumos e riscos da operação.
- **RENÚNCIA A ALEGAÇÕES FUTURAS:** A empresa declara ciência de que não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear modificações em prazos, preços ou condições contratuais, nem alegar desconhecimento ou omissão, sob o fundamento de falta de vistoria prévia ou insuficiência de dados locais.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/26
PROCESSO: ____/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT):** Em caso de ser declarada vencedora do presente certame, a empresa apresentará, no ato da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, a indicação formal do Responsável Técnico pela execução do objeto desta licitação, conforme exigido no Edital.
- **CAPACIDADE OPERACIONAL:** A empresa dispõe e manterá disponíveis as instalações, máquinas, equipamentos e o pessoal técnico especializado nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita e integral execução do objeto desta licitação.
- **ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:** A empresa terá disponível, na fase de contratação, todo o equipamento técnico e os insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o detalhamento, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- **SUBMISSÃO AO EDITAL:** A empresa submete-se e acata integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº ____/2026 e em seus Anexos.
- **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:** A empresa assume a inteira e exclusiva responsabilidade pela correta e fiel execução do objeto da presente licitação.
- **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** A empresa e seu representante responderão civil e criminalmente pela autenticidade e veracidade de todas as informações e declarações prestadas no âmbito desta licitação.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

(Papel Timbrado da Empresa licitante)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) COM DESONERAÇÃO		Logotipo da Empresa
1.0	CUSTOS INDIRETOS	
1.1	Administração Central	
1.2	Seguros + Garantia	
1.3	Riscos	
1.5	Despesas Financeiras	
2.0	TRIBUTOS	
2.1	Pis	
2.2	Cofins	
2.3	ISS	
2.3	INSS	
3.0	LUCRO	
3.1	Lucro	
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e INSS)

Representante legal da Empresa (Nome legível e assinatura)

C.P.F.

e-mail corporativo

e-mail pessoal:

Carimbo CNPJ da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAL – VIADUTO JOSÉ MANUEL DA CONCEIÇÃO DA CIDADE JANDIRA-SP

ÍNDICE

1. OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO
13. VISTORIA
14. ORÇAMENTO
15. CONSIDERAÇÕES GERAIS
16. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
17. ANEXOS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência compreende os serviços relativos ao desenvolvimento de Inspeções Especiais e Projetos Executivos de Recuperação da Obra de Arte Especial (OAE) – Viaduto José Manuel da Conceição do Município de Jandira.

A Obra de Arte Especial (OAE) - Viaduto José Manuel da Conceição, cuja necessidade decorre do estado de deterioração identificado na estrutura, conforme solução técnica a ser definida a partir dos estudos, levantamentos e diagnósticos desenvolvidos, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o acompanham, sendo necessário a elaboração de um Projeto de Recuperação.

O Projeto deverá se restringir à Recuperação da estrutura existente da obra, não estando previstas nesta etapa mudanças de trechos-tipo, modificações geométricas (alargamentos de pistas), nem ajustes de gabaritos, limitando-se as intervenções às ações necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, desempenho estrutural e durabilidade da Obra de Arte Especial.

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para a elaboração e apresentação de propostas técnicas e comerciais para a elaboração de Inspeções Especiais e Projeto de Recuperação para Obra de Arte Especial (OAE) - Viaduto José Manuel da Conceição do Município de Jandira/SP.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo de Aditamento, Paralisação ou Suspensão.

1.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

1.4. O objeto contratual deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do contrato.

1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.6. Garantia da Contratação:

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação deve-se aos estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal competente, que identificaram a necessidade de avaliação detalhada e definição de soluções de recuperação estrutural da Obra de Arte Especial.

O Viaduto José Manuel da Conceição é uma Obra de Arte Especial integrante do sistema viário do Município de Jandira/SP, desempenhando função estrutural e funcional relevante para a mobilidade urbana local, sendo composto por superestrutura em concreto armado, mesoestrutura e encontros, com elementos sujeitos à ação do tráfego, intempéries e agentes agressivos ao longo de sua vida útil.

Por meio de levantamentos técnicos anteriores e inspeções visuais realizadas no local, constatou-se a necessidade de aprofundamento das análises, a fim de assegurar as condições de utilização da estrutura, avaliando os parâmetros estrutural, funcional e de durabilidade. Esses levantamentos indicaram a existência de manifestações patológicas típicas de estruturas de concreto armado expostas ao ambiente urbano.

A presente contratação encontra respaldo no Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal, referente ao exercício vigente, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Caso o PCA não tenha sido formalmente elaborado ou esteja em fase de consolidação, a contratação se mostra compatível com as diretrizes de planejamento da Administração, por se tratar de demanda essencial à segurança pública e à prevenção de riscos estruturais.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional e às ações previstas no plano de investimentos e manutenção de infraestrutura, atendendo às demandas técnicas necessárias para a adequada concepção dos projetos de engenharia.

2.2. Analisando as condições observadas, verificam-se, de forma geral:

- Patologia: Fissuras com e sem eflorescência e abertura máxima de 0,4mm;
- concreto disgregado com armadura exposta e corroída com perda de seção maior que 20%;
- concreto disgregado com e sem armadura exposta e corroída;
- Concreto segregado com e sem armadura exposta e corroída; Armadura exposta e corroída;
- Destacamento de argamassa; Manchas de umidade e eflorescência; Restos de fôrmas;
- Pontas de aço;
- Crescimento de vegetação.
-

2.3. Elementos complementares:

- Guarda-corpo e dispositivos de proteção apresentando sinais de oxidação;
- Sistema de drenagem com indícios de funcionamento inadequado, favorecendo o acúmulo de água;
- Pavimento sobre a OAE com fissurações e desgaste superficial;
- Passeios com sinais de deterioração;
- Juntas de dilatação com indícios de desgaste e perda de eficiência;
- Regiões de encontros com presença de umidade e deteriorações localizadas.
- Com base nas manifestações observadas, a estrutura demanda avaliação conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 9452/2019, com vistas à classificação de sua condição funcional, estrutural e de durabilidade.
- Em prosseguimento, faz-se necessária a realização de análise estrutural para verificação do comportamento da estrutura frente às solicitações de uso atuais, nos termos da norma vigente ABNT NBR 6118/2023, incluindo a modelagem estrutural para obtenção de esforços e a verificação da capacidade resistente dos elementos estruturais, também consulta quanto ao projeto original arquivado.
- A partir dos dados a serem obtidos por meio das inspeções atuais e anteriores, ensaios e modelagem, será possível verificar a suficiência da capacidade resistente da estrutura e identificar a eventual necessidade de adoção de medidas de recuperação e/ou reforço estrutural.
- Portanto, com base na avaliação da condição da estrutura, nos termos da NBR 9452, e nas verificações estruturais conforme a NBR 6118, justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Inspeções Especiais, diagnóstico completo e elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural, acompanhado de Relatório de Terapia, com a indicação de todos os serviços necessários ao restabelecimento das condições de segurança, desempenho e durabilidade da Obra de Arte Especial.

2.4. Requisitos Qualitativos do Projeto de Recuperação

Para o desenvolvimento do Projeto de Recuperação, estão previstas as atividades relacionadas a seguir, que devem sempre atender aos requisitos previstos nas Normas Brasileiras da ABNT e, na falta das mesmas, poderão ser adotadas normas Internacionais.

A apresentação do Projeto de Recuperação será composta pelas atividades dos subitens 2.4.1 a 2.4.7, devendo ser consolidada em 3 (três) Relatórios, assim denominados:

- **Relatório Preliminar:** contendo os produtos resultantes das atividades do subitem 2.4.1, além do planejamento específico das inspeções;
- **Relatório I – Patologia:** contendo os produtos decorrentes das atividades dos subitens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4;
- **Relatório II – Terapia e Projeto de Recuperação:** contendo os produtos decorrentes das atividades do subitem 2.4.5, 2.4.6 e 2.4.7.

2.4.1 Serviços de Levantamento Cadastral

A CONTRATADA deverá pesquisar nos arquivos da Prefeitura Municipal de Jandira e outros órgãos os projetos de engenharia, registros de ocorrências e de construção, desenhos de cadastros de serviços públicos em geral e demais documentos e informações necessários à elaboração dos serviços aqui especificados. Deverão ser registrados no relatório de inspeção os locais de pesquisa, código e título dos documentos localizados. A PROPONENTE deverá computar todos os custos decorrentes desses serviços preliminares na elaboração de sua proposta comercial. A PROPONENTE deverá entregar cópias digitais dos documentos pesquisados (arquivos TIF ou PDF).

2.4.2 Serviços de Inspeção da OAE

As Inspeções Especiais deverão ser executadas conforme “ABNT NBR 9452 – Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de Concreto - Procedimento”, de forma a levantar o quadro patológico existente na OAE, com registro e identificação de todas as anomalias constatadas na inspeção

O Relatório I – Patologia deverá registrar, de forma detalhada, a real situação dos problemas encontrados na obra, com apresentação do mapeamento das anomalias detectadas, e modo de possibilitar a execução dos serviços constantes no “Relatório II – Parecer Técnico – Terapia e Projeto de Recuperação”.

No item “anomalias encontradas”, o relatório de patologia deverá ser itemizado de acordo com a estrutura mínima informada a seguir colocando-os que contêm no objeto em questão, de forma a registrar a inspeção de todas as partes da obra. Caso não haja anomalia, deverá ser escrito: “sem anomalias”.

Viaduto José Manoel da Conceição:

- Tabuleiro;
- Juntas de dilatação;
- Aparelhos de apoio;
- Pilares;
- Encontros;
- Pavimento;
- Acostamento;
- Drenagem;
- Guarda-corpos;
- Defensas rígidas;
- Taludes;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Gabaritos;
- Proteção dos Pilares.

O Relatório de Patologia deverá apresentar, por meio de croquis adequados executados em AutoCAD, e também de farta documentação fotográficos, as seguintes anomalias, informações ou características, entre outras:

- Levantamento/Cadastro geométrico completo da estrutura ou registro de confirmação de execução conforme o projeto em formato A1 e modelagem 3D, caso o mesmo tenha sido encontrado;
- Problemas de proteção dos taludes e das fundações;
- Recalques;
- Esmagamentos;
- Drenagem do tabuleiro ausente ou com problema;
- Danificação ou deterioração de aparelhos de apoio;
- Danificação ou deterioração de juntas de dilatação;
- Guarda-corpos danificados ou inadequados; Percolação ou infiltração de água;
- Existência de materiais ou agentes agressivos atuando sobre a obra;
- Deterioração do concreto;
- Perdas de seção em decorrência de choque de veículos;
- Trincas ou fissuras, com respectivas aberturas;
- Armaduras rompidas, expostas ou com baixo cobrimento;
- Corrosão de armaduras;
- Condições dos acessos utilizados tanto para as inspeções como também para os veículos e equipamentos necessários para a recuperação da obra;
- Limpeza da obra e seu entorno;
- Realização de ensaios, identificando os locais e a respectiva justificativa para a realização dos mesmos (os ensaios previstos estão discriminados em 3.3).
- Resumo das anomalias constatadas, resultados dos ensaios e verificações in situ, dando subsídios para a caracterização das patologias.

A documentação fotográfica deverá ficar inserida no corpo do relatório de patologia, devendo cada foto ser identificada no mapeamento de fissuras e no mapeamento das demais anomalias (caso isso não ocorra, o relatório será considerado incompleto no item mapeamento e registro fotográfico). Na inspeção deverão ser fotografados todos os pontos da estrutura que apresentem problema, assim como os detalhes relevantes que tenham sido mencionados no relatório. Obrigatoriamente deverão ser apresentadas fotos das vistas superior, inferior e lateral. Todas as fotos incluídas no relatório deverão ser datadas, padrão postal 9x12 cm, coloridas, numeradas e obrigatoriamente indicadas no desenho de cadastro, com a sua posição na estrutura, além de serem legendadas com indicação clara do que se pretende mostrar.

É vetada em Inspeção Especial, a utilização de dispositivos óticos para obtenção de resultados conclusivos à distância. A CONTRATADA deve prover acesso apropriado para aproximação a cada elemento da estrutura, conforme prescreve a ABNT NBR 9452.

Além dos serviços convencionais de inspeção, destaca-se a seguir serviços específicos que deverão ser previstos nos levantamentos de campo. Estes serviços deverão estar previstos na Planilha de Preços, por preço unitário. A liberação e programação destes serviços deverá ser autorizado pelo Departamento Especializado em Projetos e Construções de Edifícios Municipais - DEPROCEN.

Inspeção com caminhão de braço articulado

Quando necessário, deve-se prever o uso de caminhão de braço articulado para acessar a parte inferior do tabuleiro visando ao registro das condições da OAE. Esse item deve aparecer separadamente

na tabela de preços com preço por diária de forma que se possa contratar total ou parcialmente o uso deste recurso.

Investigação de vazio sob laje de aproximação

Quando identificar comportamento anômalo da laje de aproximação, a CONTRATADA deverá executar furos de prospecção no acostamento junto aos dois encontros da OAE a fim de verificar a eventual existência de vazios ou perda de material sob lajes de aproximação junto aos dois encontros das OAEs.

Abertura e fechamento de caixão perdido (seção celular)

No caso de obra com superestrutura em caixão, a CONTRATADA deverá definir os locais para abertura de janelas de inspeção (com apoio de engenheiro projetista especialista em obras de arte especiais). A quantidade de janelas por obra deverá ser discriminada em Proposta e os locais deverão ser previamente acordados com a CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pela execução dessas janelas. Todas essas despesas serão computadas no custo da respectiva inspeção. Deve-se considerar, no mínimo, a abertura de 10% das células existentes na OAE com uma por vão.

Após a realização destas investigações, as áreas devem ser fechadas com reparo localizado. As medições ficarão retidas até que a CONTRATADA comprove com fotos o fechamento das áreas de ensaio. As execuções dos serviços deverão atender as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho em toda sua plenitude, com acompanhamento de profissional habilitado.

2.4.3. Realização de Ensaios na OAE

A fim de caracterizar mais precisamente o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico, poderão ser realizados, a partir de um plano desenvolvido com base na análise dos resultados da Inspeção, devidamente justificado, ensaios destrutivos ou não-destrutivos nas estruturas. Os ensaios previstos são os seguintes:

2.4.3.1 Ensaios De Ruptura À Compressão (Corpos De Prova) e Controle Tecnológico De Concreto (NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos e NBR 7680-1 para a extração e ensaio de testemunhos de concreto retirados de estruturas. – Ensaio De Esclerometria, Em 10 Pontos Com 16 Tiros Por Ponto (ABNT NBR 7584:2012 - Concreto endurecido - Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão).

Para o conhecimento da resistência característica do concreto que a compõe dedica-se à determinação das resistências características da OAE. Para tal é necessário a realização de ensaios em corpos-de-prova extraído da estrutura (ensaios destrutivos), bem como ensaios e esclerometria (ensaios não destrutivos). A partir dos resultados dos ensaios e de uma análise estatística dos mesmos, obtêm-se a resistência atual da OAE.

NOTA: Todos os ensaios devem ser documentados também por fotografias de cada ponto, comprovando a realização das duas medidas (devem aparecer os instrumentos de medida). Os pontos de ensaio deverão ser locados no mapeamento da OAE. Após o ensaio, as áreas devem ser fechadas com reparo localizado. As medições ficarão retidas até que a CONTRATADA comprove com fotos o fechamento das áreas de ensaio.

2.4.3.2. Norma ABNT 8802 – Concreto Endurecido — Determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica.

O Ensaio de Ultrassom em estruturas de concreto é uma técnica não destrutiva para avaliar a integridade interna do material, detectando falhas como fissuras, vazios e zonas de desagregação pela velocidade de propagação das ondas sonoras, que indicam a qualidade do concreto. É usado para

verificar a homogeneidade, avaliar a profundidade de trincas, determinar o módulo de elasticidade e auxiliar na estimativa da resistência do concreto, sendo uma ferramenta fundamental para a segurança e durabilidade das edificações.

O Georadar em concreto é uma técnica não destrutiva que utiliza ondas eletromagnéticas para inspecionar a estrutura interna do concreto, localizando armaduras, dutos e falhas (como vazios e rachaduras), além de mapear variações na densidade do material sem danificar a superfície. É fundamental para avaliar a integridade estrutural, aumentar a segurança e otimizar a manutenção de edifícios, pontes e lajes, reduzindo custos e a necessidade de testes destrutivos.

2.4.3.3. NBR 9452 (atualmente na versão de 2023) é a norma que estabelece o procedimento para a inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto.

O Mapeamento do Potencial de Corrosão é uma técnica eletroquímica não destrutiva que identifica as zonas de corrosão em estruturas de concreto armado, utilizando um eletrodo de referência para medir a diferença de potencial entre o aço da armadura e o concreto. Este processo permite criar um mapa das áreas ânódicas e catódicas, indicando as regiões que sofrem mais com a despassivação do aço e necessitam de intervenção.

2.4.3.5 – Ensaio de Pacometria:

A Pacometria é um ensaio não destrutivo na engenharia civil que utiliza a indução eletromagnética, através de um equipamento chamado pacômetro, para localizar e medir o cobrimento (espessura do concreto acima da barra de aço), o diâmetro e a orientação das barras de reforço (armaduras) em estruturas de concreto armado, sem danificar o material. Além de verificar a conformidade das estruturas com normas, ela é usada em diagnósticos, manutenção, reabilitação e como apoio a outros ensaios não destrutivos.

2.4.3.6 – Sondagem Geotécnica – Ensaio SPT:

A fim de subsidiar a caracterização das condições geotécnicas do solo de fundação da OAE e apoiar a análise do quadro patológico identificado na inspeção, poderão ser realizadas sondagens geotécnicas, conforme plano definido a partir dos resultados da Inspeção, devidamente justificado.

A sondagem será executada por percussão, com amostragem de solo pelo método SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a ABNT NBR 6484, com profundidade mínima de 30 (trinta) metros.

As amostras coletadas deverão atender aos critérios de aceitação estabelecidos na norma, devendo estar íntegras, representativas e em condições adequadas para a realização de ensaios laboratoriais, quando aplicável.

O controle de qualidade compreenderá a verificação contínua do procedimento de sondagem, o registro do número de golpes do SPT, a conferência do volume e da integridade das amostras, bem como o acompanhamento do deslocamento e da operação dos equipamentos utilizados.

Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo, os perfis litológicos, os resultados dos ensaios SPT, as observações de campo, as recomendações geotécnicas e demais informações necessárias à adequada análise do solo, em conformidade com a ABNT NBR 12033 e a ABNT NBR 6492.

O prazo para entrega do relatório final será definido em contrato, devendo ser integralmente cumprido pela CONTRATADA.

2.4.4. Caracterização das Patologias

O Relatório I – Patologia deverá ser concluída com a caracterização de todas as anomalias cadastradas, identificadas por elemento estrutural e prováveis causas de sua formação.

Para embasar estas informações, serão apresentados e analisados os resultados dos ensaios e verificações “in situ” realizados na estrutura, através de tabelas, gráficos e croquis.

2.4.5. Terapia e Projeto de Recuperação

Esta atividade deverá compor o Relatório II – Terapia e Projeto de Recuperação e conterá a análise das informações colhidas, o diagnóstico do estado da obra (parecer técnico), a relação dos reparos a serem executados, a especificação para execução dos serviços de recuperação e a informação de eventual providência especial que seja necessária para a execução de algum desses reparos. Esse relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

Parecer técnico e diagnóstico e das manifestações patológicas encontradas;
Identificação das peças e anomalias que ocasionem a maior urgência para que a CONTRATANTE eventualmente execute reparos parciais antecipados. A Nota da OAE deverá ser discutida com a CONTRATANTE antes da conclusão do relatório. Sempre que nos trabalhos de campo for constatada anomalia que possa enquadrar a obra na Nota 1, o fato deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE para que a mesma tome as providências cabíveis;

Aprofundamento das investigações e avaliações, tais como verificação teórica da segurança estrutural, ensaios paramétricos e/ou ensaios estruturais (provas de carga estáticas e/ou dinâmicas, instrumentações adicionais, etc) visando uma análise do comportamento estrutural e o desenvolvimento de um projeto de reforço estrutural.

2.4.5.1. Projeto de Recuperação

O projeto de recuperação será parte integrante do “Relatório II – Terapia e Projeto de Reparos” e deverá ser composto pelo conjunto de especificações, croquis e desenhos em formato A1 dos detalhes construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade da obra.

2.4.5.2. Planilha de Quantidades e Preços do Projeto de Recuperação

Os trabalhos de projeto de recuperação e reforço também compreendem a elaboração e apresentação de todas as demais especificações não contempladas no referido documento, de tal modo que o conjunto fique completo para todos os serviços necessários para a execução desses reparos.

Elaboração do relatório final, de acordo com os padrões e modelos fornecidos, apresentando os resultados de todas as atividades realizadas, os modelos desenvolvidos, premissas e considerações adotadas, tais como, sobrecargas, combinações de carga, característica dos materiais empregados, critérios de cálculo e verificações realizadas e a conclusão identificando as condições de segurança da OAE analisada, indicando a necessidade de reforço quando assim observado. Caso seja constatado que o projeto original não se adequa ao uso atual, deverá ser apresentado o projeto executivo de reforço da estrutura, de acordo com as necessidades observadas durante a verificação estrutural. Também deverá ser fornecido o orçamento da obra de reforço do Viaduto.

Informação importante: Caso não exista o projeto original, a verificação deverá ser realizada através da retroanálise, considerando as características de dimensionamento pelas normas vigentes a época em que foi projetada, bem como pelo cadastramento da geometria e das armaduras da obra “in loco”.

2.4.6 Projeto Estrutural para execução dos Consolos.

O Projeto Estrutural Executivo para Construção de Consolos em Obra de Arte Especial do Viaduto José Manuel da Conceição, é necessário para suspensão do Tabuleiro e troca de Apoios, destacado do Projeto Inicial elaborado pela empresa QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA, que nas considerações finais, ressalta que no projeto: " Os cálculos e parâmetros geotécnicos foram baseados na Sondagem SP-

11, localizada em processo administrativo preexistente, sem identificação precisa da alocação dos furos em relação à obra. Por essa razão, o presente documento configura-se como um ANTEPROJETO, e na fase de contratação do projeto executivo deverá ser realizada nova campanha de sondagens georreferenciadas, com o objetivo de subsidiar a modelagem estrutural definitiva e o dimensionamento das fundações."

Principais Normas ABNT e DNIT a serem:

- ABNT NBR 7187:2021: Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto (armado e protendido).
- ABNT NBR 16694:2020: Projeto de pontes, viadutos rodoviários em aço e mistas aço/concreto.
- ABNT NBR 7188: Ações devido ao tráfego de veículos rodoviários e de pedestres.
- ABNT NBR 9452: Inspeção de pontes, viadutos e passarelas (procedimentos).
- ABNT NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento (base para concreto armado).
- ABNT NBR 12655:2022 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento
- ABNT NBR 14432 :2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - Procedimento
- ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento
- ABNT NBR 15200:2012 - Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio
- ABNT NBR 6120:2019 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações
- ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação
- ABNT NBR 7483:2021 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido - Especificação
- ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento
- ABNT NBR 9062:2017 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
- DNIT 011/2004-PRO / 070/2006-PRO: Especificações complementares para armaduras e questões ambientais.

Tendo como Objetivos:

Elaborar o projeto executivo de consoles estruturais em pilares existentes, visando:

- Proporcionar apoio seguro ao tabuleiro durante manutenção e substituição de apoios.
- Dimensionar a seção, armaduras e elementos estruturais, metálicos ou não de ligação.
- Comparar soluções construtivas (consolos, encamisamento versus pórtico independente).
- Fornecer subsídios técnicos e orçamentários para decisão da melhor alternativa.

Produtos que compõem o projeto executivo:

FASE 01:

- Emissão de ART;
- Apresentação de estudo de custo de alternativas para substituição do aparelho de apoio, tipo de consolo(metálico ou concreto), posição dos consolos, apoio dos mesmo;
- Anteprojeto com localização e dimensões dos consolos;

FASE 02:

- Projeto Executivo com detalhamento dos consolos e/ou apoios necessários;
- Projeto de fundações dos apoios provisórios (se necessários);
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Plano de execução detalhado, contendo: referencias e capacidade dos equipamentos necessários, dimensões necessárias para o mesmo, velocidade , sentido da operação,

detalhamento completo do processo de substituição do aparelho de apoio e soerguimento do tabuleiro. Definição da interrupção do tráfego;

- IFC/BIM 3D do projeto;
- Listas de Materiais/Quantitativo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;

Os títulos dos serviços deverão estar em correspondência com a itemização da planilha de quantidades, que por sua vez estão apresentados no caderno da especificação de reparos a ser fornecido.

A planilha de quantidades, que deverá ser encadernada à parte, deverá apresentar o resumo das quantidades de todos os serviços de reparos que possibilitem a restituição da integridade da obra. A planilha, em formato Excel, tem como finalidade relacionar os tipos de serviços a serem realizados e fornecer subsídios para a elaboração do orçamento das respectivas obras de recuperação. Sendo assim, a CONTRATADA deverá adaptar a composição de todos os serviços para os itens constantes nas tabelas referenciais SIURB, SICRO, SINAPI, ou outros compatíveis, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE. Contudo, a análise crítica da aplicabilidade de cada item na composição dos preços é de responsabilidade da contratada que deverá consultar e discutir com a PMJ a composição dos preços dos itens "inéditos" que não tenham sido apresentados nos exemplos.

O profissional a ser designado para analisar os dados da Inspeção Especial deverá ser um engenheiro civil Sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada na área de recuperação de estruturas de concreto.

2.4.7. Planilha de Quantidades e Preços do Projeto de Recuperação e Reforço.

A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de Quantidades e preços do Projeto Executivo, onde em cada um dos itens quantificados, deverão ser fornecidos os códigos dos projetos de referência para a quantificação.

Cada um dos itens da planilha de quantidades deve estar referenciado à sua respectiva Especificação Técnica.

A CONTRATADA deverá apresentar uma Memória de Cálculo detalhada de todas as quantidades, sendo que cada item deverá ser referenciado aos documentos do Projeto Executivo e às respectivas quantidades da planilha.

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento das obras, considerando como referência de preços as bases das tabelas SIURB, SICRO, SINAPI, ou outros compatíveis, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE. Para os itens que não constam nas planilhas de preços disponíveis, deverão ser apresentadas outras referências de preço de Mercado (no mínimo 3 cotações), explicitando a fonte na Planilha de Quantidades e Preços.

Dessa forma, a sequência de atividades para avaliação e projeto de cada OAE existente é:

Pesquisa do projeto original junto aos órgãos competentes;

Inspeção Especial detalhada da OAE conforme ABNT NBR 9452, confirmando a geometria e levantando os problemas da OAE;

Inspeção subaquática em conformidade com a ABNT NBR 9452 e IP-DE-C00/010 (inspeção subaquática de obra de arte especial) do DER-SP;

Ensaios de caracterização dos materiais e da estrutura (quando necessário);

A PROPONENTE deverá apresentar preços globais, contemplando todos os serviços acima listados.

3 .Levantamento tridimensional a laser -LASER SCANNER 3D FIXO - TLS – Terrestrial Laser System

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LEVANTAMENTO DA REALIDADE POR NUVEM DE PONTOS

Definições:

LASER SCANNER 3D FIXO - TLS – Terrestrial Laser System - é um sistema de coleta de dados espaciais feitos de forma estacionária, ou seja, através de uma base fixa, que utiliza a tecnologia LIDAR – Light Detection and Ranging com o objetivo cadastrar superfícies através da emissão de pulsos laser.

Objeto:

Documentação Física e Digital de Infraestrutura Civil (OAE's – entre elas, Pontes e Viadutos) com base no levantamento tridimensional a laser através de nuvem de pontos com cores reais, de alta qualidade e resolução, com a utilização da tecnologia de Laser Scanning 3D FIXO (TLS – Terrestrial Laser System).

Normas e Padrões:

Os serviços deverão atender às Normas Brasileiras e procedimentos vigentes.

Escopo de Fornecimento:

Execução do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral de Infraestrutura Civil (OAE's - Viadutos e Pontes) com a utilização de um sistema de Laser Scanner Fixo (TLS – Terrestrial Laser System), do qual serão irradiados os pontos com laser para virtualização do seu entorno, juntamente com as fotos registro 360° georeferenciadas do local do levantamento.

O sistema de mapeamento fixo deverá ser capaz de irradiar, no mínimo, 950.000 pontos/segundo, permitindo assim obter nuvens de pontos de alta densidade em curtos espaços de tempo.

A nuvem de pontos deverá ter precisão relativa e absoluta de 1 a 3 mm em X, Y e Z (coordenadas tridimensionais). A densidade de pontos deverá ser suficiente para obter com detalhe todas as feições e estruturas presentes susceptíveis de cadastro, sendo esta (nuvem) de no mínimo 1.000 pontos por m². A precisão angular do scanner deverá ser de 18", no mínimo. Espera-se uma acurácia de 4 mm a 10 m e 6mm a 20 m ou inferior.

A varredura a laser será apoiada mediante técnicas de topografia convencional com pontos de controle (PC) coordenados de forma precisa planimetricamente e altimetricamente:

as coordenadas planimétricas serão obtidas com receptores GNSS - Global Navigation Satellite System - (pelo método diferencial) ou estação total, as coordenadas altimétricas serão obtidas mediante nivelamento geométrico de alta precisão sendo implantados em locais seguros, permanentes e visíveis, para a sua posterior identificação na nuvem de pontos e ajuste do levantamento (alvos, pontos de apoio e controle).

os pontos de apoio e de controle deverão ser processados a fim de se obter a sua posição corrigida através de software apropriado, no sistema de coordenadas SIRGAS 2000.

A partir dos dados coletados da nuvem de pontos obtida através do escaneamento a laser, deverão ser extraídas as informações planimétricas e altimetrias dos pontos de interesses com coordenadas X, Y e Z, com a finalidade de:

gerar o MDT (modelo digital do terreno com curvas de nível e todos os elementos cadastrais), fotos registro 360° - deverão ser extraídas as imagens para compor o inventário.

obter o modelo 3D geométrico (BIM) de cada OAE, Ponte e ou Viaduto, gerar de desenhos 2D (plantas e cortes) do levantamento, a partir do modelo BIM

O excesso de informações desnecessárias ao atendimento do escopo deverá ser removido da nuvem de pontos.

Não há número mínimo e máximo de posições de escaneamento (cenas), e sim que o número de cenas seja suficiente para a captura de todas as informações necessárias, sem que ocorram regiões de "sombra" no escaneamento.

O levantamento tridimensional de campo deverá observar a iluminação local e priorizar a qualidade das imagens geradas, a fim de obter a nuvem de pontos colorida, dando-se preferência de ser realizado em período diurno. As atividades em áreas descobertas poderão ser interrompidas por intempéries, como chuva. O levantamento poderá ocorrer também aos finais de semana.

Processamento de Dados:

Após a finalização dos trabalhos de coleta de dados no campo com o Laser Scanner Fixo (TLS – Terrestrial Laser System) e topografia convencional (pontos de controle), os dados deverão ser processados a partir das coordenadas ajustadas dos pontos de apoio e controle.

O arquivo de nuvem de pontos deverá ser gerado em formato *.E57 (obrigatório) podendo-se apresentar formatos adicionais como *.LAS, *.PTS, *.PTX, *.RCP, *.FLS.

Fotos Registro 360° :

Câmeras de alta definição montadas junto aos sensores laser deverão fornecer imagens georeferenciadas 360° da superfície cadastrada pelos sensores laser, podendo ser utilizadas como fonte de consulta para verificação de pontos duvidosos cadastrados, identificação preliminar de patologias ou danos da estrutura, ou como inventário de imagens digitais de cada OAE, Ponte e ou Viaduto, além de possibilitar colorir a nuvem de pontos durante a etapa de processamento dos dados. As imagens geradas deverão ser de alta definição (HDR) com resolução mínima de 35 MP.

As imagens 360° deverão ser entregues mediante software visualizador que permita ver a posição de cada imagem numa vista 3D, e informe o ponto georeferenciado que se encontra no momento da visualização além de permitir a extração de medidas preliminares, que auxiliarão no suporte de planejamento de ações futuras.

Durante o período de vigência do contrato, deverá ser disponibilizado visualizador das imagens 360°.

Elaboração de Modelo 3D Geométrico em BIM:

O modelo 3D geométrico digital deverá ser elaborado em software BIM, nível de desenvolvimento 300, a partir da nuvem de pontos do Laser Scanner Fixo (TLS – Terrestrial Laser System) da OAE correspondente, com a finalidade de suportar estudos de projeto e demais tarefas de engenharia e gestão.

Ao final das atividades de modelagem em BIM, deverá ser emitido o modelo 3D geométrico em formato de software proprietário BIM e seu respectivo modelo em *.ifc (Industry Foundation Classes), versão 2x4.

Desenhos 2D (Plantas e Cortes) da OAE:

Deverão ser emitidos desenhos 2D (plantas e cortes) de cada OAE, Viaduto e ou Ponte, extraídos do modelo 3D geométrico elaborado em software BIM, de forma que todos os elementos estruturais estejam contemplados nos desenhos conforme os dados do levantamento a laser coletados em campo.

Os desenhos 2D deverão ser emitidos em formato *.DXF e *.PDF.

Produtos a serem entregues:

Nuvem de Pontos em formato *.E57 (obrigatório) podendo-se apresentar formatos adicionais como *.LAS, *.PTS, *.PTX, *.RCP, *.FLS MDT (modelo digital do terreno com curvas de nível e todos os elementos cadastrais);

Fotos registro 360°, métricas e georeferenciadas;

Modelo 3D geométrico, Nível de Desenvolvimento 300, em formato de software proprietário BIM e seu respectivo modelo em *.ifc (Industry Foundation Classes), versão 2x4;

Desenhos 2D em formato *.DWG e *.PDF, entre plantas, cortes e elevações, extraídos do modelo BIM, e em quantidade a ser definida pela PROPONENTE e aprovada pela CONTRATANTE;

Relatório do Escaneamento com as especificações do equipamento, equipe, metodologia, quantidade de horas campo e escritório, registro da nuvem de pontos (sobreposições (overlaps) entre as cenas e as respectivas precisões, além da precisão total do modelo apresentado);

Relatório Diário de Obra – RDO;

Aplicativo para visualização de imagens (fotos registro 360° métricas).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com os levantamentos técnicos, inspeções especiais e diagnósticos estruturais realizados no Viaduto José Manoel da Conceição, verifica-se a necessidade de execução de serviços de recuperação e reforço estrutural, com o objetivo de restabelecer as condições de segurança, atender às normas técnicas vigentes aplicáveis às Obras de Arte Especiais e garantir o adequado desempenho estrutural frente às solicitações do tráfego atual, bem como o prolongamento de sua vida útil.

As intervenções propostas são consideradas essenciais para a manutenção da integridade da estrutura, mitigação dos mecanismos de deterioração identificados e restabelecimento das condições adequadas de uso, em consonância com as exigências técnicas e de segurança.

A seguir, são apresentadas as metodologias de recuperação previstas para o Viaduto José Manoel da Conceição:

- Execução de reparos localizados em elementos estruturais com argamassa polimérica adequada;
- Tratamento de fissuras por meio de calafetação com resina epóxi ou poliéster e injeção de fissuras passivas, conforme classificação das manifestações patológicas;
- Tratamento superficial do concreto visando à proteção contra agentes agressivos e à mitigação de processos de corrosão;
- Remoção de pontas de aço expostas e de restos de formas na superfície dos elementos estruturais;
- Limpeza geral da estrutura, com remoção de detritos, materiais soltos e vegetação;
- Tratamento superficial, proteção e adequação dos guarda-corpos metálicos existentes;
- Implantação de junta asfáltica polimérica para absorção de movimentações estruturais;
- Recuperação do pavimento flexível sobre o tabuleiro;
- Recuperação do revestimento dos passeios destinados a pedestres;
- Implantação de buzinos nos caixões, visando à melhoria do sistema de drenagem.
- Implantação de barreiras rígidas e dispositivos de proteção de pilares, quando aplicável;
- Alçamento de guarda-corpo metálico existente nos trechos em que for constatada altura inadequada.
- Execução de reforço estrutural por meio de protensão externa nas almas internas e externas do caixão, em função das deficiências identificadas à flexão.
- Aplicação de reforço com fibra de carbono nas almas internas e externas do caixão, visando ao atendimento das solicitações de cisalhamento.
- Execução de consolos nos pilares, possibilitando a posterior substituição dos aparelhos de apoio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

4.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.

4.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela SIURB.

4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

4.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

4.19. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

4.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto

contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.

4.22. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela PMJ para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.23. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos - CTR.

4.24. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

4.25. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

4.26. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.27. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMJ, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

4.28. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.

4.29. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias - TPOV, com:

4.29.1. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

4.29.2. Cumprir ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à Demutran, por intermédio da Contratante.

4.29.3. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes do Demutran.

4.30. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Via Mobilidade, Enel, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

4.30.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias.

4.30.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;

4.30.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.30.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

4.33 VISTORIA:

4.33.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.

4.33.2. As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

4.33.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.33.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO localizado no município de Jandira - SP, CEP 06600-000.

5.3. O Contratado deverá apresentar a contratante o Cronograma Financeiro e Físico, conforme metas de execução pré-estabelecidas em até 10 dias, após a emissão da ordem de serviços.

5.4. Poderá haver ajustes no cronograma, desde que devidamente justificado pela fiscalização do contrato. Na elaboração dos cronogramas, a contratada deverá:

I - Obedecer ao prazo máximo de execução do objeto, definido no contrato, conforme item 12 deste termo de referência, com nível de detalhamento das atividades exigido para cronograma físico e financeiro.

II - Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.

III - Ter coerência na elaboração dos quadros, em relação à sequência e duração das atividades.

5.5. Caso haja aditivos contratuais que alterem o escopo ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.

5.6. Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados mensalmente e apresentados acumuladamente ao longo do período da obra.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da contratação, bem como o pleno acompanhamento da execução dos serviços, observando os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Inicialmente, será formalmente designado o **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, bem como o **Fiscal do Contrato**, responsável pela fiscalização técnica dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e o adequado controle da execução.

Fica designado como **Gestor do Contrato**, a Arquiteta Giovana Takako Udo, Secretária da Habitação e Planejamento, **CPF: 448.341.118-73**, a quem competirá, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, zelando pelo cumprimento dos prazos, obrigações e condições pactuadas;
- promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;
- autorizar, quando cabível, a emissão da ordem de serviço e demais atos administrativos necessários à execução do contrato;
- registrar e encaminhar eventuais ocorrências relevantes à autoridade competente;
- atestar, em conjunto com o fiscal, a regular execução dos serviços para fins de pagamento.

Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor Eng. **Leandro Junior da Silva**, Diretor de Planejamento e Gestão de Território, **CPF.: 121.303.188-65**, a quem competirá, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com o Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- acompanhar as atividades de campo, quando necessário, especialmente em razão da complexidade e urgência da análise;
- registrar em relatório próprio as ocorrências técnicas, inconformidades ou necessidade de ajustes durante a execução;
- validar os produtos entregues (relatórios, mapas, ensaios e demais documentos técnicos);
- subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas para fins de aceitação dos serviços e liberação de pagamentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base os Cadernos de Critérios de Medição utilizados, tomando como base, a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, metas de resultado

estabelecido para o presente objeto e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo "Critérios de Medição e Pagamentos" e após sua devida aprovação.

7.4. As medições constarão de folhas resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

7.5. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido no Anexo "Critérios de Medição e Pagamentos".

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão disciplinados conforme se segue.

8.2. A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

O Regime de execução será empreitada por Preço Global.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será por valor global: conforme valor estimado da licitação.

9.1 - Exigências de habilitação

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Requerimento de Empresário (ou Requerimento de Empresário Individual), no caso de empresário individual: Documento que comprova o registro do empresário individual na Junta Comercial.

9.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI): Documento que comprova a formalização e enquadramento do MEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (ou Alterações Contratuais consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais: Documento que estabelece a constituição da sociedade empresarial e define sua estrutura e sócios.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

9.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.6 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores, caso não possua prazo expresse.

9.4.2 Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lote ofertado.

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contabilista legalmente habilitado, comprovados por publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termos de Abertura e Encerramento, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, com cálculo dos índices contábeis.

9.4.3.1 As empresas que não encerraram o primeiro exercício social deverão apresentar balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, elaborado na forma legal e assinado por contabilista responsável.

9.5. Habilitação Técnica

9.5.1. EMPRESA

a) Apresentar CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

b) Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

SERVIÇOS DE INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL EM VIADUTOS/PONTES OU SIMILAR.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.2. PROFISSIONAL

a) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

a) Engenheiro Civil:

SERVIÇOS DE INSPEÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO EM OBRA DE ARTE ESPECIAL EM VIADUTOS/PONTES OU SIMILAR.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 412.004,33 (Quatrocentos e doze mil, e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da presente Administração, sendo indicada pela Divisão de Finanças desta Secretaria, conforme decreto orçamentário vigente.

11.2. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS



PREFEITURA DE

JANDIRA

Você em primeiro lugar.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Viaduto José Manuel da Conceição

Objeto: Elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaio, orçamentoss e Projeto Executivo de recuperação estrutural do Viaduto José Manuel da Conceição no Município de Jandira/SP

		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	Total
1.1	RELATÓRIO I	R\$ 33.068,96	R\$ 49.603,44		R\$ 82.672,39
		40%	60%		
1.2	RELATÓRIO II	R\$ 33.223,29	R\$ 33.223,29	R\$ 16.611,65	R\$ 83.058,24
		40%	40%	20%	
2	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORÇO	R\$ 6.410,25	R\$ 44.871,72	R\$ 12.820,49	R\$ 64.102,45
		10%	70%	20%	
3	LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D		R\$ 17.331,91	R\$ 7.427,96	R\$ 24.759,87
			70%	30%	
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 7.019,52	R\$ 7.019,52	R\$ 1.559,89	R\$ 15.598,94
		45%	45%	10%	
5	ENSAIOS E PROSPECÇÕES	R\$ 4.882,78	R\$ 39.062,27	R\$ 4.882,78	R\$ 48.827,84
		10%	80%	10%	
6	RELATÓRIOS III - TROCA DOS APOIOS		R\$ 12.541,39	R\$ 18.812,08	R\$ 31.353,47
			40%	60%	
7	RELATÓRIOS IV - SONDAGENS	R\$ 14.311,50	R\$ 21.467,25		R\$ 35.778,76
		40%	60%		
8	RELATÓRIOS V - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.616,60	R\$ 8.616,60	R\$ 8.619,18	R\$ 25.852,37
		33%	33%	33%	
		R\$ 107.532,90	R\$ 233.737,39	R\$ 70.734,04	R\$ 412.004,33
		26%	57%	17%	
Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade DEPROCEN					

13. VISTORIA

As visitas técnicas serão realizadas no período indicado no Edital, e serão acompanhadas por técnicos do Departamento Especializado em Projetos e Construções de Edifícios Municipais - DEPROCEN, que certifica a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita.

14. ORÇAMENTO

O orçamento encontra-se no Anexo I deste termo.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Faz parte do escopo da CONTRATADA o suporte técnico à CONTRATANTE até a aprovação de todo o Projeto Executivo junto a Prefeitura Municipal de Jandira.

Participação em Reuniões

A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em Jandira. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

16. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

17. ANEXOS

Estão sendo disponibilizados às PROPONENTES como anexo a este Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO 1: Planilha Orçamentaria

ANEXO 2: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA ESTADO DE SÃO PAULO		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		 PREFEITURA DE JANDIRA Você em primeiro lugar.	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - A+B+C					
RESUMO GERAL					
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO		PREÇO (R\$)	(%)	
1.1	RELATÓRIO I		82.672,39	20,07%	
1.2	RELATÓRIO II		83.058,24	20,16%	
2	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORÇO		64.102,45	15,56%	
3	LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D		24.759,87	6,01%	
4	SERVIÇOS DIVERSOS		15.598,94	3,79%	
5	ENSAIOS E PROSPECÇÕES		48.827,84	11,85%	
6	RELATÓRIOS III - TROCA DOS APOIOS		31.353,47	7,61%	
7	RELATÓRIOS IV - SONDAGENS		35.778,76	8,68%	
8	RELATÓRIOS V - SERVIÇOS PRELIMINARES		25.852,37	6,27%	
PREÇO TOTAL			412.004,33	100,00%	
ELABORADO POR:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR:		DATA BASE:
Eng. Albino			Eng. Albino		SIURB Projeto S Des. nov-03 CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA ESTADO DE SÃO PAULO					
ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS E PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - A					

DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DATA BASE: SIURB Projeto S Des. (publicado nov 03) - CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			RELATÓRIO I						
1.1			LEVANTAMENTOS E SERVIÇOS DE INSPEÇÕES						
1	SIURB	1010000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m2	6.000,00	0,88	33,27%	1,17	7.036,66
2	SIURB	3024000	CONSULTOR	H	16,00	528,21	33,27%	703,95	11.263,13
3	SIURB	3027000	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	32,00	316,28	33,27%	421,51	13.488,20
4	SIURB	3029000	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	64,00	190,43	33,27%	253,79	16.242,31
5	SIURB	3033000	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	192,00	96,55	33,27%	128,67	24.705,06
6	SIURB	3041000	AJUDANTE GERAL	H	288,00	25,89	33,27%	34,50	9.937,04
SUBTOTAL (RI)									82.672,39
1.2			RELATÓRIO II						
1	SIURB	3024000	CONSULTOR	H	32,00	528,21	33,27%	703,95	22.526,25
2	SIURB	3027000	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	96,00	316,28	33,27%	421,51	40.464,61
3	SIURB	3036000	DESENHISTA PROJETISTA	H	96,00	69,87	33,27%	93,12	8.939,11
4	SIURB	3039000	PROJETISTA	H	56,00	149,11	33,27%	198,72	11.128,26
SUBTOTAL (RII)									83.058,24
SUBTOTAL (1.1+1.2)									165.730,63

ELABORAÇÃO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO DO VIADUTO JOSÉ MANUEL DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - B

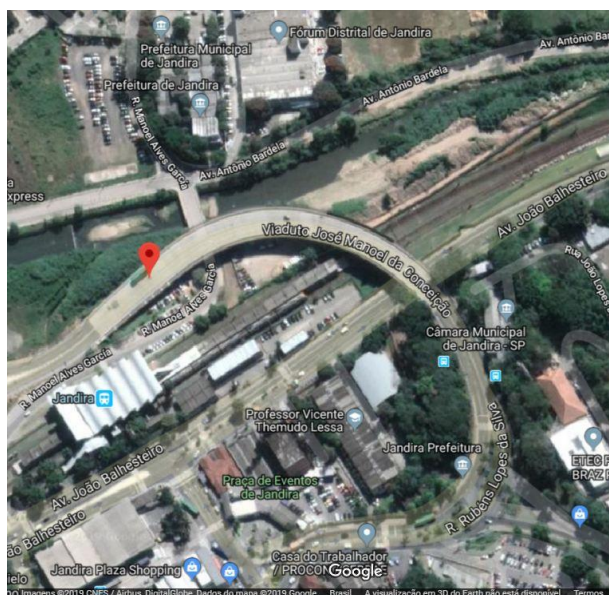
DATA BASE: SIURB Projeto S Des. (publicado nov 03) - CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2			RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORÇO						
1	JANDIRA	PET 06	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORÇO	UN	1,00	48.099,69	33,27%	64.102,46	64.102,46
SUBTOTAL 2 - RELATÓRIOS									64.102,45
3			LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D						
2	JANDIRA	PET 04	LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL A LASER COM BASE EM NUVEM DE PONTOS PARA PROJETO DE ENGENHARIA A SER REALIZADO EM VÁRIAS PONTES E VIADUTOS SITUADOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, INCLUIDOS O PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO	UN	1,00	7.684,62	33,27%	10.241,29	10.241,29
3	JANDIRA	PET 05	MODELAGEM DIGITAL EM 3D GEOMÉTRICO EM CAD ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE NUVEM DE PONTOS E A ELABORAÇÃO DE DESENHOS 2D (PLANTAS E CORTES)	UN	1,00	10.894,11	33,27%	14.518,58	14.518,58
SUBTOTAL 3 - LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D									24.759,87
4			SERVIÇOS DIVERSOS						
4	JANDIRA	PET 01	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,50M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227KG, ELÉTRICA	UNXDIA	0,50	13.925,05	33,27%	18.557,91	9.278,96
5	JANDIRA	PET 02	FORNECIMENTO DE SUPERCONE PARA SINALIZAÇÃO PADRÃO CET, COM REAPROVEITAMENTO	UN	8,00	117,35	33,27%	156,39	1.251,14
6	JANDIRA	PET 03	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	6,00	242,74	33,27%	323,50	1.941,00
7	JANDIRA	PET 07	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,00	117,35	33,27%	156,39	3.127,85
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS DIVERSOS									15.598,94
5			ENSAIOS E PROSPECÇÕES						
8	JANDIRA	PET 08	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UNID	6,00	325,95	33,27%	434,39	2.606,34
9	JANDIRA	PET 09	CADASTRAMENTO DE ARMADURA	UNID	6,00	49,37	33,27%	65,79	394,74
10	JANDIRA	PET 10	CONCRETO - ENSAIOS DE RESISTÊNCIA - ESCLEROMETRIA - 16 TIROS	ENSAIO	10,00	675,94	33,27%	900,82	9.008,20

DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

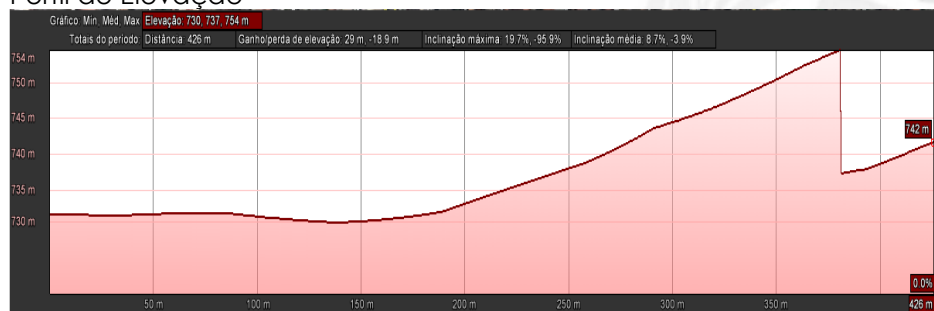
11	JANDIRA	PET 11	CONCRETO - ENSAIOS DE VAZIOS e FISSURAS - ULTRASSOM	UNID	6,00	960,69	33,27%	1.280,31	7.681,86
12	JANDIRA	PET 12	CONCRETO - ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE ARMADURA	UNID	6,00	1.266,37	33,27%	1.687,69	10.126,14
13	JANDIRA	PET 13	CONCRETO - ENSAIOS DE LOCALIZAÇÃO DE ARMADURA E VERIFICAÇÃO DE COBRIMENTO - PACOMETRIA	UNID	6,00	436,68	33,27%	581,96	3.491,76
14	JANDIRA	PET 14	CONCRETO - MAPEAMENTO de POTENCIAL de CORROSÃO	UNID	40,00	291,12	33,27%	387,97	15.518,80
SUBTOTAL 5 - ENSAIOS E PROSPECÇÕES									48.827,84
SUBTOTAL (2+3+4+5)									153.289,10
ELABORAÇÃO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL ESPECÍFICA para TROCA DOS APOIOS E PROJETO EXECUTIVO para TROCA DOS APOIO DO VIADUTO JOSÉ MANUEL DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - C									
DATA BASE: SIURB Projeto S Des. (publicado nov 03) - CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6 RELATÓRIOS III - Troca dos Apoios									
1	SIURB	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	4,00	5.881,57	33,27%	7.838,37	31.353,47
SUBTOTAL(6)									31.353,47
7 RELATÓRIO IV - SONDAGENS									
7.1 SONDAGEM A PERCUSSÃO									
2	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	2,00	1.342,33	33,27%	1.788,92	3.577,85
3	SIURB	2002007	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	4,00	104,74	33,27%	139,59	558,35
4	CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO 30M)	M	260,00	91,32	33,27%	121,70	31.642,56
SUBTOTAL(7)									35.778,76
8 RELATÓRIO V - SERVIÇOS PRELIMINARES									
8.1 CONTAINER									
5	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²	UNXMES	2,00	1.564,50	33,27%	R\$ 2.085,01	4.170,02
6	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²	UNXMES	2,00	981,38	33,27%	1.307,89	2.615,77
SUBTOTAL (8.1)									6.785,79
8.2 SINALIZAÇÃO DE OBRA									
7	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	M²	4,50	924,91	33,27%	1.232,63	5.546,82
SUBTOTAL (8.2)									5.546,82
8.3 SEGURANÇA									
8	SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	352,00	28,82	33,27%	38,41	13.519,76
SUBTOTAL (8.3)									13.519,76
SUBTOTAL (8)									25.852,37
SUBTOTAL (R6+7+8)									92.984,60
PREÇO TOTAL - A + B + C									412.004,33
ELABORADO POR:				DATA BASE:					
Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade				SIURB Projeto S Des. nov-03 - CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									

ANEXO 2 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Fonte: Site: www.GoogleMaps.com.br

Perfil de Elevação



Fonte: GoogleEarth, Data das Imagens: 04/01/2019 23k 305801.55 m E 7396814.62 m S elev 732m altitude do ponto de visão 3.26km

Jandira, 10 de fevereiro de 2026.

Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade
Deprocem

Eng. Leandro Junior da Silva
Diretor de Planejamento e Gestão de Território

Giovana Takako Udo
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

Jandira, 10 de fevereiro de 2026.

INFORMATIVO

Assunto: Contratação de Prestação de serviços para elaboração de Projeto Executivo, Orçamentos, Inspeções Especiais e Projetos de Recuperação em Obra de Arte Especial - Viaduto José Manoel da Conceição.

Local: Viaduto José Manoel da Conceição

Coordenadas: -23.526909246139187, -46.90183620244659

Itens de maior relevância para Projeto:

A empresa deverá comprovar que realizou serviços de Inspeções Especiais e Projetos de Recuperação em Obra de Arte Especial em Viadutos/Pontes ou similar.

Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade
Deprocm

Eng. Leandro Junior da Silva
Diretor de Planejamento e Gestão de Território

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO nº 18/2025

ASSUNTO: Contratação de Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto Executivo, Orçamentos, Inspeções Especiais e Projetos de Recuperação em Obra de Arte Especial - Viaduto José Manoel da Conceição.

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar, classificar e distribuir entre as partes os riscos inerentes à execução dos serviços técnicos de engenharia relacionados à inspeção, avaliação estrutural e elaboração de projeto de recuperação de OAE, estabelecendo responsabilidades para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e adequada gestão técnica.

2. RISCOS E RESPONSABILIDADES:

2.1. Risco Técnico e de Projeto:

- Responsabilidade da Contratada:

Assegurar a execução otimizada do projeto de reabilitação do local, de forma a aderir rigorosamente aos padrões delineados no projeto.

Realizar uma análise abrangente de toda a documentação, mantendo comunicação constante com o corpo técnico e o responsável pelo projeto na prefeitura municipal, com o objetivo de elucidar quaisquer questões em tempo hábil. Responsabilidade por falhas decorrentes de erro técnico de projeto.

- Responsabilidade da Contratante:

Fornecer informações e dados precisos para a elaboração do projeto.

2.2. Risco dos Resultados de Ensaios Estruturais:

- Responsabilidade da Contratante:

Mudanças de solução técnica, métodos executivos ou quantitativos decorrentes de ensaios destrutivos ou não destrutivos.

2.3. Risco Ambiental:

- Responsabilidade da Contratada:

Estritamente aderir e obedecer a todas as normas e regulamentações ambientais vigentes ao longo da fase de implementação do serviço.

- Responsabilidade da Contratante:

Disponibilizar orientações e informações de acordo com as solicitações feitas.

2.4. Risco de Atraso:

- Responsabilidade da Contratada:

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

- Responsabilidade da Contratante:

Garantir o acesso ao local da obra conforme planejado.

2.5. Risco de Interferências Operacionais:

• Responsabilidade da Contratante:

Interdições de tráfego, restrições de horário, interferências com concessionárias, DER, ferrovia ou utilidades públicas.

2.6.Risco de Acesso à Estrutura

• Responsabilidade da Contratante:

Impossibilidade ou limitação de acesso a partes da OAE para inspeções ou ensaios.

2.7.Aditamento de Quantitativos:

• Responsabilidade de ambas as partes:

Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços devem ser calculados considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado

28.Reajustamento Financeiro:

• Responsabilidade de ambas as partes:

Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Aplicar o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção na correção monetária previsto no contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.9.Inovação Tecnológica:

• Responsabilidade da Contratada:

Ter liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no projeto executivo, sujeitas ao aceite da Contratante.

2.10.Observações Gerais:

• Responsabilidade de ambas as partes:

Seguir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis durante a execução da obra.

A fiscalização será realizada pela Contratante para garantir o cumprimento das especificações contratuais.

Qualquer litígio será tratado de acordo com a legislação vigente.

Revisão e discussão da matriz de alocação de riscos antes da assinatura do contrato para garantir uma alocação justa.

RISCOS ALOCAÇÃO DE RISCOS

Atrasos no fornecimento de materiais: Contratada

Falhas de projeto: Contratada

Alterações regulatórias: Contratante

Risco de Acesso à Estrutura: Contratante

Risco de Interferências Operacionais: Contratante

Risco dos Resultados de Ensaios Estruturais: Contratante

Atraso no licenciamento ambiental: Contratante

Problemas de solo não previsíveis: Contratante

Greves e paralisações: Contratada

Modificações de escopo durante a obra: Contratante

Garantia de qualidade e segurança: Contratada
Perda ou danos a equipamentos: Contratada
Riscos de segurança no canteiro de obras: Contratada
Riscos associados à segurança do trânsito: Contratada

Jandira, 10 de fevereiro de 2026.

Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade
Deprocem

Eng. Leandro Junior da Silva
Diretor de Planejamento e Gestão de Território

Giovana Takako Udo
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

</

4	JANDIRA	PET 01	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,50M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227KG, ELÉTRICA	UNXDIA	0,50	13.925,05	33,27%	18.557,91	9.278,96
5	JANDIRA	PET 02	FORNECIMENTO DE SUPERCONCRETO PARA SINALIZAÇÃO PADRÃO CET, COM REAPROVEITAMENTO	UN	8,00	117,35	33,27%	156,39	1.251,14
6	JANDIRA	PET 03	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	6,00	242,74	33,27%	323,50	1.941,00
7	JANDIRA	PET 07	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,00	117,35	33,27%	156,39	3.127,85
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS DIVERSOS									15.598,94
5 ENSAIOS E PROSPECÇÕES									
8	JANDIRA	PET 08	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UNID	6,00	325,95	33,27%	434,39	2.606,34
9	JANDIRA	PET 09	CADASTRAMENTO DE ARMADURA	UNID	6,00	49,37	33,27%	65,79	394,74
10	JANDIRA	PET 10	CONCRETO - ENSAIOS DE RESISTÊNCIA - ESCLEROMETRIA - 16 TIROS	ENSAIO	10,00	675,94	33,27%	900,82	9.008,20
11	JANDIRA	PET 11	CONCRETO - ENSAIOS DE VAZIOS e FISSURAS - ULTRASSOM	UNID	6,00	960,69	33,27%	1.280,31	7.681,86
12	JANDIRA	PET 12	CONCRETO - ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE ARMADURA	UNID	6,00	1.266,37	33,27%	1.687,69	10.126,14
13	JANDIRA	PET 13	CONCRETO - ENSAIOS DE LOCALIZAÇÃO DE ARMADURA E VERIFICAÇÃO DE COBRIMENTO - PACOMETRIA	UNID	6,00	436,68	33,27%	581,96	3.491,76
14	JANDIRA	PET 14	CONCRETO - MAPEAMENTO de POTENCIAL de CORROSÃO	UNID	40,00	291,12	33,27%	387,97	15.518,80
SUBTOTAL 5 - ENSAIOS E PROSPECÇÕES									48.827,84
SUBTOTAL (2+3+4+5)									153.289,10
ELABORAÇÃO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL ESPECÍFICA para TROCA DOS APOIOS E PROJETO EXECUTIVO para TROCA DOS APOIO DO VIADUTO JOSÉ MANUEL DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - C									
DATA BASE: SIURB Projeto S Des. (publicado nov 03) - CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6 RELATÓRIOS III - Troca dos Apoios									
1	SIURB	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	4,00	5.881,57	33,27%	7.838,37	31.353,47
SUBTOTAL(6)									31.353,47
7 RELATÓRIO IV - SONDAGENS									
		7.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO						
2	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	2,00	1.342,33	33,27%	1.788,92	3.577,85
3	SIURB	2002007	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	4,00	104,74	33,27%	139,59	558,35
4	CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO 30M)	M	260,00	91,32	33,27%	121,70	31.642,56
SUBTOTAL(7)									35.778,76
8 RELATÓRIO V - SERVIÇOS PRELIMINARES									
8.1 CONTAINER									
5	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²	UNXMES	2,00	1.564,50	33,27%	R\$ 2.085,01	4.170,02
6	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²	UNXMES	2,00	981,38	33,27%	1.307,89	2.615,77
SUBTOTAL (8.1)									6.785,79
8.2 SINALIZAÇÃO DE OBRA									
7	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	M²	4,50	924,91	33,27%	1.232,63	5.546,82
SUBTOTAL (8.2)									5.546,82
		8.3	SEGURANÇA						
8	SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	352,00	28,82	33,27%	38,41	13.519,76
SUBTOTAL (8.3)									13.519,76
SUBTOTAL (8)									25.852,37
SUBTOTAL (R6+7+8)									92.984,60
PREÇO TOTAL - A + B + C									412.004,33
ELABORADO POR:			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE:				
Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade					SIURB Projeto S Des. nov-03 - CDHU S D 200 - SINAPI S Des. Dez-25				



Objeto: Elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaio, orçamentoss e Projeto Executivo de recuperação estrutural do Viaduto José Manuel da Conceição no Município de Jandira/SP

		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	Total
1.1	RELATÓRIO I	R\$ 33.068,96	R\$ 49.603,44		R\$ 82.672,39
		40%	60%		
1.2	RELATÓRIO II	R\$ 33.223,29	R\$ 33.223,29	R\$ 16.611,65	R\$ 83.058,24
		40%	40%	20%	
2	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORÇO	R\$ 6.410,25	R\$ 44.871,72	R\$ 12.820,49	R\$ 64.102,45
		10%	70%	20%	
3	LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D		R\$ 17.331,91	R\$ 7.427,96	R\$ 24.759,87
			70%	30%	
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 7.019,52	R\$ 7.019,52	R\$ 1.559,89	R\$ 15.598,94
		45%	45%	10%	
5	ENSAIOS E PROSPECÇÕES	R\$ 4.882,78	R\$ 39.062,27	R\$ 4.882,78	R\$ 48.827,84
		10%	80%	10%	
6	RELATÓRIOS III - TROCA DOS APOIOS		R\$ 12.541,39	R\$ 18.812,08	R\$ 31.353,47
			40%	60%	
7	RELATÓRIOS IV - SONDAGENS	R\$ 14.311,50	R\$ 21.467,25		R\$ 35.778,76
		40%	60%		
8	RELATÓRIOS V - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.616,60	R\$ 8.616,60	R\$ 8.619,18	R\$ 25.852,37
		33%	33%	33%	
		R\$ 107.532,90	R\$ 233.737,39	R\$ 70.734,04	R\$ 412.004,33
		26%	57%	17%	
		Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade			
			DEPROCEN		

**Viaduto José Manoel da Coceição / Inspeção NBR**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
---	---------

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%
--	-------

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	12,72%
Risco		
Despesas Financeiras		
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	33,27%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

No regime previdenciário sem desoneração, a empresa recolhe a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários (20%), conforme regra geral. A CPRB não é aplicável nesse regime. A CPRB é um tributo específico somente quando a empresa está enquadrada na desoneração da folha. Sem desoneração, não há fato gerador e, portanto, não há CPRB a ser considerado.